



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3203/2023

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO NA DIAGONAL NA RUA FRANCISCO BRÍGIDO DUTRADO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir dentro do perímetro urbano, o Estacionamento em Diagonal na seguinte localidade:

a) - Rua Francisco Brígido Dutra, entre as Ruas Pio Esteves Martins e Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, (ao lado da Agência do Sicredi)

Art. 2º -A implantação do Estacionamento em Diagonal na via, somente poderá ter início após estar devidamente implantada a sinalização diagonal.

Art. 3º- O Executivo Municipal, providenciará 10%(dez por cento) das vagas, reservadas para deficientes físicos, idosos e gestante.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- As despesas da presente Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Centenário do Sul/PR, em 13 de Dezembro de 2023.


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE

REGISTRADO

No Livro Nº 2919 Em 14/12/2023
da Pagina Nº 86

PUBLICADO


Diário Oficial dos Municípios

JORNAL
Em 14/12/2023

Lillian Faustina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3203/2023

Lei Municipal nº 3203/2023

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO NA DIAGONAL NA RUA FRANCISCO BRÍGIDO DUTRADO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir dentro do perímetro urbano, o Estacionamento em Diagonal na seguinte localidade:

a) - Rua Francisco Brígido Dutra, entre as Ruas Pio Esteves Martins e Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, (ao lado da Agência do Sicredi)

Art. 2º -A implantação do Estacionamento em Diagonal na via, somente poderá ter início após estar devidamente implantada a sinalização diagonal.

Art. 3º- O Executivo Municipal, providenciará 10%(dez por cento) das vagas, reservadas para deficientes físicos, idosos e gestante.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- As despesas da presente Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Centenário do Sul/PR, em 13 de Dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C11B4F7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>